



MUDANÇAS DE TURMA

Tendo em conta que a constituição de turmas obedece a princípios regulados na legislação em vigor e que o número de solicitações para mudança de turma que surge no início do ano lectivo põe em causa alguns desses princípios, causando, ainda, instabilidade no início do ano lectivo, decidiu o Conselho Executivo, ouvido o Conselho Pedagógico, que:

1. Na elaboração de turmas serão tidas em conta, dentro das possibilidades, as recomendações das equipas pedagógicas das turmas a que os alunos pertenceram no ano anterior;
2. As mudanças feitas na sequência de recomendação de uma equipa pedagógica terão sempre prioridade relativamente a requerimentos provenientes de Encarregados de Educação;
3. O despacho de requerimentos apresentados pelo Encarregado de Educação dependerá da existência de vaga na turma pretendida e da fundamentação apresentada;
4. Nos 11º e 12º anos serão apenas aceites requerimentos que tenham como fundamento a obtenção de compatibilidade de horário para frequência de disciplina(s) em atraso, ou mudança de curso/disciplina, dependendo o despacho da existência de vaga;
5. Para os 7º e 10º anos os requerimentos para mudança de turma poderão ser apresentados **até dois dias úteis após a afixação das listas** das turmas;

O despacho dependerá sempre da existência de vaga e da sua fundamentação;

Serão indeferidos os requerimentos cuja fundamentação se baseie em erro na matrícula ou omissão de dados imputáveis ao aluno ou encarregado de educação, compatibilidade com actividades desenvolvidas fora da unidade orgânica e outros da responsabilidade do aluno ou do encarregado de educação.

OBS. Em vigor desde o ano lectivo 2010/2011

A Presidente do Conselho Executivo

Iracema Cordeiro